

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – Embrapa Pesca e Aquicultura
REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 135007.000046/2015

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09h00, do dia 15/10/2015**, horário de Brasília/DF.

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Tipo de Licitação: Menor preço (aferido na forma do TR)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de reagentes químicos e material laboratorial para a Embrapa Pesca e Aquicultura.

Participação: AMPLA

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa Pesca e Aquicultura
--

Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP)

<input type="checkbox"/> Não há

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, <https://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitacoes> ou no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Informações: Embrapa Pesca e Aquicultura 104 Sul, AV. LO I, nº 34, Conj. 04, 1º e 2º Pavimentos - Plano Diretor Sul, CEP 77.020-020 - Palmas TO - Setor de Patrimônio e Suprimentos. Horário 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Telefones (63)3229-7829/7828. E-mail: sps.cnpasa@embrapa.br.

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Pesca e Aquicultura e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAL LABORATORIAL PARA A EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da **Lei n.º 10.520/2002**, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da união - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição de reagentes químicos e material laboratorial para a Embrapa Pesca e Aquicultura**, conforme especificações constantes do termo de referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 66.478,42 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1 Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAFI;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição.

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou

sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

5.13. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de lances para itens abertos à participação ampla, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.5. Caso o presente edital contenha reserva de localização geográfica em relação a algum item, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme justificativa constante do termo de referência/projeto básico, a adjudicação do objeto à licitante que não fizer jus ao benefício, apenas ocorrerá caso esta ofereça valor, no mínimo, 10 % (dez por cento) abaixo do melhor preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte localizada na área de preferência.

9.3. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.4. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.5. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.6. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2(duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

11.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 11.7.3.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 11.7.3.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.7.3.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 11.7.3.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 11.7.3.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 11.7.3.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 11.7.3.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.7.3.8. estudos setoriais;
- 11.7.3.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.3. atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4. declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.7. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.8. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.8.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.8.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. Para fornecimento dos itens 12, 27, 28, 46, 47 e 49, constante (s) do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Cadastro e Licença de Funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal, em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Regulamentada pelo Decreto nº 4.262/2002, que dispõe sobre o controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

12.8. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.9. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.10. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.11. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005)**.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato.

12.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

12.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.15. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

16.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVIII DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;

20.3.2. a pedido do fornecedor.

20.4. Após a assinatura do contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 22.1. Cometer fraude fiscal;
- 22.2. Apresentar documento falso;
- 22.3. Fizer declaração falsa;
- 22.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 22.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;
- 22.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.8. Não mantiver a proposta;
- 22.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

22.10.1 Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III-A - Cadastro de Reserva
- ANEXO IV - Minuta de OCS/Contrato

Palmas-TO, 23 de setembro de 2015.

Rogério Almirão Sobreira
Chefe Adjunto de Administração

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 28/2015 Embrapa Pesca e Aquicultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA A EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. **No ato da entrega dos materiais, os reagentes** fornecidos deverão vir acompanhados de respectiva comprovação de **certificação pelo NIST – USA, INMETRO ou ABNT**. Quando da inexistência desses certificados aplicados a um reagente em particular, a empresa deverá apresentar laudo de análise do produto que ateste as características físico-químicas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que deverá constar obrigatoriamente da referência ao lote dos produtos fornecidos.

2.2. Os **itens 1 ao 45** deverão ser entregues em **Palmas/TO** e os **itens 46 ao 49** deverão ser entregues em **Jatáí/GO**, conforme quadro abaixo:

Itens	Locais de Entrega
1 ao 45	<p>- Em decorrência da previsão de mudança da Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, prevista para o segundo semestre de 2015, a registrada deverá estar apta a entregar os itens 1 ao 122 em um dos endereços abaixo discriminados, a critério da Embrapa:</p> <p>a) <u>atual sede</u>: Quadra 104 Sul, AV. LO I, nº 34, Conj. 04, 1º e 2º Pavimentos - Plano Diretor Sul, CEP 77.020-020, em Palmas-TO, Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas; Telefones: (63)3229-7830;</p> <p>b) <u>futura sede</u>: Prolongamento da Av. NS 10 cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77008-900, Palmas/TO. Horário: 08:00 às 11:30 e das</p>

	13:30 às 17:00 horas. Telefone: (63) 4052-1744 ou (63)3229-7830; - A indicação do endereço exato (atual ou futura sede) será realizada quando da emissão da OCS/Empenho.
46 ao 49	Universidade Federal de Goiás, Campus Jataí - Unidade Jatobá. Laboratório de Pesquisa em Aquicultura, BR 364, Km 192, Fazenda Santa Rosa do Rochedo, Parque Industrial, CEP 75800-000, Jataí-GO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unt. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Alça de inoculação loop , 10 microlitros, descartável, embalada individualmente, estéril em polipropileno.	unidade	500	0,12	60,00
2	Areia industrial lavada, seca, granulometria entre 0,5 mm e 1,2 mm de diâmetro, densidade aproximada de 1,45 kg/m ³ , indicação de uso: tratamento de água, remoção de material em suspensão.	kg	2000	3,52	7.040,00
3	Carvão mineral ou vegetal . Carvão com qualidade comprovada igual ou superior ao Carbotrat AP, granulometria aproximada de 0,8 mm a 1,1 mm, com eficiente remoção de odores e gostos em água e com densidade aproximada de 0,95 kg/m ³ .	kg	650	17,28	11.232,00
4	Embalagem para descarte de ponteiras e microtubos , em polipropileno. Autoclavável à temperatura de 121°C por 15 minutos. Medidas aproximadas: 203 x 305 x 1,57. Pacote com 500 unidades. Referência: Ciencor 1003D ou similar.	pacote	1	386,31	386,31
5	Microtubo centrifugação 0,6mL , graduado, transparente. Fabricado em polipropileno. Alta Transparência. Tampa chata (flat) com área para perfuração. À prova de fervura. Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min). Livre de DNase, RNase e pirogênios. Velocidade máxima 20.000g. Pacote com 1000 unidades. Referência: Axygen ou similar.	pacote	10	94,93	949,30
6	Rack com 100 ponteiras , capacidade 100/1000ul, esteril, sem filtro.	unidade	1	13,33	13,33
7	Seringa hipodérmica 3mL descartável de uso único com escala de graduação, caixa com 100 unidades.	caixa	5	12,00	60,00
8	Suporte para embalagem de descarte . Referência: Ciencor 10044H ou similar.	unidade	1	88,46	88,46
9	Swab com ponta em algodão e haste plástica, flexível estéril embalados individualmente, caixa com 100 unidades.	caixa	5	8,66	43,30
10	 Tubos de ensaio em polipropileno estéreis embalados individualmente, com tampa rosca, de dimensões aproximadas de 16x100 mm.	unidade	100	1,75	175,00
11	Zeólito para remoção de metais (ferro e manganês) em	kg	650	25,28	16.432,00

	água, granulometria entre 0,4 mm a 1 mm, densidade aproximada de 0,95 kg/m ³ , capacidade filtrante desejada de até 5 micras.				
12	Ácido Acético. Aspecto físico: líquido, incolor. Reagente P.A.-ACS-ISO. Grau de pureza mínima: ≥ 99,7%. Fórmula química: H3CCOOH. CAS: 64-19-7. Condições de transporte e armazenamento: temperatura ambiente. Referência: Sigma 33209 ou similar. Apresentação: frasco com 1000 mL.	frasco	2	37,76	75,52
13	Ácido Octanoico. Sinônimo: ácido caprílico. Fórmula química: C8H16O2. Reagente P.A., ACS. CAS 124-07-2. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	2	275,67	551,34
14	Anticorpo monoclonal anti IgG ovina conjugado com Peroxidase. Imunoglobulina produzida em camundongo, clone GT-34, purificada e liofilizada em frasco de 0,5 mL. Condições de transporte e armazenamento: +2 a +8°C. Padrão de qualidade igual ou superior ao Sigma. Referência: Sigma A9452 ou similar. Apresentação: frasco de 0,5 mL.	frasco	2	1.086,98	2.173,96
15	D-Arabinose. Aspecto físico: pó branco. Fórmula molecular: C5H10O5. Reagente P.A. CAS: 286-97-53-2. Referências: D-Arabinose Sigma A3131-25g, D-Arabinose Inlab 2120. Apresentação: frasco com 25 g.	frasco	1	107,57	107,57
16	Caldo malonato. Sinônimo: Malonate Broth. Composição mínima: sulfato de amônia 2 g, fosfato dipotássio 0.6 g, fosfato monopotássio 0.4 g, cloreto de sódio 2 g, malonato de sódio 3 g, azul de bromotimol 25 mg. Referências: Difco 239520, Sigma M8802. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	1	1.043,63	1.043,63
17	Colunas para Purificação de Proteínas Recombinantes por cromatografia de afinidade com ions metálicos imobilizados, contendo pré-embaladas com níquel e Sepharose e tampões para purificação de proteínas marcadas com histidina, por gravidade, sem a necessidade de um sistema de bomba de purificação. Uma única coluna permite purificação de cerca de 40mg de proteínas em 20 minutos. Embalagem com reagentes suficientes para 20 purificações. Referência: Padrão de qualidade igual ou superior à His GraviTrap columns GE Healthcare 11-0033-99 ou similar.	kit	2	958,60	1.917,20
18	Conjunto de Soluções tampão para cromatografia (HIS). Grade: de alto grau de pureza, para utilização em combinação com colunas de purificação de proteínas do tipo His GraviTrap. Componentes: Solução estoque de tampão fosfato 8x (pH 7,4) 2 x 100 ml, e 100 mL de tampão imidazol 2 M (pH 7,4). Condições de transporte e armazenamento: de 4 a 30°C. Referência His Buffer Kit GE Healthcare 11-0034-00 ou similar.	kit	2	470,00	940,00
19	D-SORBITOL. Grade: alto grau de pureza. CAS: 50-70-4. Peso Molecular: 182,17. Fórmula Molecular: C6H14O6. Condições de transporte e armazenamento: temperatura ambiente. Referência: AMRESCO 0691 ou similar. Apresentação: frasco com 100 g.	frasco	1	70,00	70,00
20	Enzima Notl. Unidade de medida: 200 unidades. Componentes: Tampão D 10X (1 x 1mL), Soro	frasco	1	276,50	276,50

	albumina fetal acetilado (1 x 150µL), Enzima NotI (1 x 200 unidades), Tampão MULTI-CORE™ 10X (1 x 0.25mL). Condições de transporte e armazenamento: -30°C a -10°C. Referência PROMEGA R6431 ou similar.				
21	Enzima Polimerase. Platinum® PCR SuperMix High Fidelity. Built-In Hot Start. Fidelidade (vs. Taq) 6X. Formato da Reação: SuperMix ou Master Mix. Atividade Exonuclease: 5' - 3'. Unidade de medida: reagentes suficientes para 100 reações de amplificação de 50 µl cada (4 x 1,125 mL). Condições de transporte e armazenamento: transporte em gelo seco e armazenamento a -20°C. Referência: Invitrogen 12532-016 ou similar.	unidade	1	1.786,79	1.786,79
22	Fosfato mono amonio. Sinônimo: fosfato monoamônico (MAP purificado), fosfato monobásico de amônia. Reagente ACS. Pureza mínima de 98%. Fórmula química: NH ₄ H ₂ PO ₄ . CAS 7722-76-1. Referência: Sigma 216003 ou similar. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	1	250,00	250,00
23	Glicerol. Sinônimo: Glicerol Anidro. Grade: biologia molecular, livre de DNase, RNase e Protease. Pureza mínima de 99%. Condições de transporte e armazenamento: temperatura ambiente. CAS 56-81-5. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	2	249,25	498,50
24	Glicina (Ácido Aminoacético). Grade: biologia molecular; Pureza: ≥ 99.0%. Livre DNase, RNase e Protease. Condições de transporte e armazenamento: temperatura ambiente. Apresentação: frasco com 1000 g.	frasco	1	341,14	341,14
25	Glicose Anidra para Biologia Molecular. Sinônimos: D-glucose-anidra, Dextrose. Reagente para Biotecnologia/Biologia Molecular, livre de DNase, RNase e protease. Aspecto físico: Pó cristalino branco, inodoro. Pureza mínima: 99,8%. Peso Molecular: 180.16. Fórmula Molecular: C ₆ H ₁₂ O ₆ . CAS: 50-99-7. Condições de transporte e armazenamento: temperatura ambiente. Referência: AMRESCO 0188, Sigma G5767 ou similar. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	1	117,50	117,50
26	GoTaq® G2 Hot Start Polymerase. Grade: Biologia molecular, biotecnologia. Concentração de 500U. Acompanha: GoTaq G2 Hot Start Polymerase, MgCl ₂ (25mM), 5X Buffer e 5X Buffer Mg free. Condições de transporte e armazenamento: -30°C a -10°C. Referência: PROMEGA M7405 ou similar.	unidade	1	446,00	446,00
27	HIPOCLORITO DE SÓDIO. CATEGORIA: desinfetante para água de consumo humano. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: hipoclorito de sódio. NÚMERO CAS: 7681-52-9. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO E PRINCÍPIO ATIVO: teor de cloro ativo mínimo 10% p/p de cloro. ASPECTO: Líquido. COR: Amarelado. ODOR: característico de hipoclorito. DENSIDADE (25°C): 1,20 a 1,25 g/cm ³ . PH: 10 a 12. FINALIDADE DE USO: como desinfetante para água de consumo humano. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM PRIMÁRIA:	kg	60	8,05	483,00

	bombonas em polietileno opaca de 20L ou menor volume.PRAZO DE VALIDADE: igual ou superior a 06 meses a partir da data de fabricação. REGISTRO NA ANVISA: obrigatório apresentar documento comprobatório de registro do produto saneante na ANVISA apresentando os seguintes dados: número e data de vencimento do registro, número da autorização e do processo.				
28	Isopropanol. Sinônimos: álcool isopropílico, isopropanol, iso-Propanol, IPA 2-Propanol. CAS 67-63-0. Grau: ACS, ISO, Reag. Ph Eur. Condições de transporte e armazenamento: temperatura ambiente. Referência: Merck 1096341000 ou similar. Apresentação: frasco de 1000 mL.	frasco	1	96,32	96,32
29	Kit para identificação bioquímica de Enterobactérias. Referências: 1) Kit composto por 3 conjuntos de provas bioquímicas BacTray I (ref. 880108), BacTray II (ref. 880109) e BacTray III (ref. 880110) para 10 testes cada; ou 2) kit API20E para 100 testes, acompanha reagente (ref. BioMérieux 20 100).	kit	1	867,00	867,00
30	Kit de Purificação de Proteínas Recombinantes por cromatografia de afinidade com ions metálicos imobilizados, contendo pré-embaladas com níquel e Sepharose e tampões para purificação de proteínas marcadas com histidina, por gravidade, sem a necessidade de um sistema de bomba de purificação. Uma única coluna permite purificação de cerca de 40mg de proteínas em 20 minutos. Embalagem com reagentes suficientes para 20 purificações. Referência: Padrão de qualidade igual ou superior à His GraviTrap columns GE Healthcare 28-4013-51 ou similar.	kit	2	1.968,10	3.936,20
31	Marcador de Peso Molecular para Proteínas. Características dos marcadores: 10 proteínas variando de 10 a 260kDa; distribuídos em quatro cores diferentes para identificação das bandas de forma inequívoca; bandas com código de cores de intensidade semelhante para fácil visualização; fornecidos em um tampão de carregamento para o carregamento direto sobre géis; não há necessidade de ferver; compatibilidade para transferência das bandas coloridas para membranas Western blotting. Condições de transporte e armazenamento: transporte em pacotes de gelo e armazenamento a -20°C. Referência: Spectra Multicolor Broad Range Protein Ladder (50 aplicações) Thermoscientific 26634 ou similar. Apresentação: conteúdo suficiente para 50 aplicações, 2 x 250 µL.	unidade	1	777,40	777,40
32	Marcador de Peso Molecular. Marcador de peso molecular do tipo GeneRuler 1 kb DNA, marcador de 250 para 10.000 bp. Unidade 25 x 50 µg. Condições de transporte e armazenamento: -20°C. Referência: Thermoscientific SM0312 ou similar. Apresentação: kit.	unidade	1	1.473,33	1.473,33
33	Meio Luria-Bertani. Sinônimos: Caldo Luria Bertani (Caldo LB), Caldo Miller Luria Bertani, Luria Bertani Broth. Aparência: pó, cor âmbar a amarelo. Referências: Acumedia 7279-A, Himedia M1151, Gibco	frasco	3	250,17	750,51

	12795027, Sigma L3522 ou similar. Apresentação: frasco com 500 g.				
34	Multi-Copy Pichia Expression Kit. Kit para o isolamento e expressão de Proteínas Recombinantes a partir de estirpes de Pichia pastoris que contêm múltiplas cópias de um determinado gene. Unidade de medida: kit contendo 20 µg de cada um dos vetores pPIC3.5K, pPIC9K e pAO815, estirpes de Pichia pastoris GS115 (his4), KM71 (arg4 his4 aox1::ARG4), controle de estirpes GS115 Albumina, controle de estirpe GS115 β-gal, Kit Spheroplast Transformation, e 2 µg de cada 5´ AOX1, 3´ AOX1, e α-factor sequencing primers. Condições de transporte e armazenamento: -20°C. Referência Invitrogen K1750-01 ou similar.	kit	1	4.780,00	4.780,00
35	Peptona. Especificações: Nitrogênio total: ≥11,5%; Nitrogênio α-amino: ≥3,5%; Cloreto de sódio: ≤5,0%; Perda por secagem: ≤5,0%; Cinzas: ≤15,0%; Teor de triptofano: Presente; Análise de aminoácidos típicos (%): Alanina 4,2; Arginina 4,5; Ácido aspartico 6,2; Cistina 0,9; Ácido glutâmico 11,6; Glicina 5,2; Histidina 2,0; Isoleucina 2,2; Leucina 5,7; Lisina 5,8; Metionina 1,7; Fenilalanina 2,5; Prolina 4,8; Serina 1,3; Treonina 2,4; Triptofano 0,5; Tirosina 1,4; Valina 3,6. CAS: 73049-73-7. Referência: Himedia RM001 ou similar. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	1	208,69	208,69
36	Persulfato de Amônio. Agente oxidante que promove a polimerização dos géis de acrilamida. Grade: Biologia Molecular. Pureza: ≥ 98%. Livre de DNase, RNase e Protease. Peso Molecular: 228,20. Condições de transporte e armazenamento: temperatura ambiente. Referência PROMEGA V3131, Sigma A3678 ou similar. Apresentação: frasco com 25 g.	frasco	1	80,45	80,45
37	Ramnose monohidratada. Sinônimos: L-ramnose monohidratada, 6-Deoxy-L-mannose L(+)Rhamnopyranose. Aspecto físico: cristalino, bege. Pureza mínima: 99%, reagente PA. Fórmula química: C ₆ H ₁₂ O ₅ ·H ₂ O. CAS 10030-85-0. Referência: Sigma R3875 ou similar. Apresentação: frasco com 25 g.	frasco	1	149,27	149,27
38	Solução de bouin. Sinônimo: Bouin's fluid. Preparado com ácido pícrico saturado, formaldeído e ácido acético. Referência: Sigma HT10132 ou similar. Apresentação: frasco com 1000 mL.	frasco	2	85,50	171,00
39	Sulfato de magnésio. Sinônimo: sulfato de magnésio anidro. Aspecto físico: pó fino, branco, inodoro. Fórmula química: MgSO ₄ . CAS 7487-88-9. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	1	17,60	17,60
40	Tampão fenol saturado. (UltraPure™ Buffer-Saturated Phenol). Tampão fenol ultra puro saturado para purificação de ácidos nucléicos. O reagente, consiste de fenol ultra puro saturado com tampão Tris-HCl, equilibrada a pH > 7,4. Tampão-fenol saturado não contém conservantes, embalado sob um gás inerte, em frascos âmbar revestido de plástico resistente à quebra. Livre de atividade de RNase ou DNase. Unidade de medida: 400 mL. Condições de transporte e	frasco	1	1.214,00	1.214,00

	armazenamento: transporte em temperatura ambiente, armazenamento refrigerado de +2°C a +8°C. Referência Ambion® 15513-047 ou similar				
41	TEMED. Sinônimos: N,N,N,N-tetrametiletilenodiamina; N,N,N',N'-Tetramethylethylenediamine; N,N,N',N'-Di-(dimethylamino)ethane); N,N,N',N'-Tetramethyl-1-,2-diaminomethane. Grade: BioReagente, Ultra-Puro. CAS: 110-18-9. Peso Molecular: 116.21. Condições de transporte e armazenamento: temperatura ambiente. Referência: J.T. Baker 4098-01, Sigma T9281 ou similar. Apresentação: frasco com 25 mL.	frasco	1	174,94	174,94
42	Triptona Tipo I (Caseína Enzimática Hidrolisada). Especificações: Nitrogênio total: Mínimo 12,0%; Nitrogênio α -amino Mínimo 3,5%; Cloreto de sódio Máximo de 5,0%; Perda na secagem Máximo 3,9%; Resíduo da queima 9,1%; Umidade Máximo 5,0%; pH (solução 1%), 6,7 + 0,5. Condições de transporte e armazenamento de +2°C a +30°C. Referência: Acumedia 7351-A, HIMEDIA RM014 ou similar. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	2	375,23	750,46
43	Tris Base. Sinônimo: Trihidróxido amino metano. Grade: Biologia Molecular. Pureza: \geq 99.9%. Livre de DNase, RNase e Protease. Fórmula química: C ₄ H ₁₁ NO ₃ . Peso Molecular: 121.14. Forma: Cristalizada, base livre. pH a 25°C 1M: 10.0-11.5. Condições de transporte e armazenamento: +15° a +30°C. CAS: 77-86-1. Referência Promega H5131 ou similar. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	1	171,50	171,50
44	Triton® X-100. Grade: Biologia Molecular. Surfactante não iônico. Propriedades: Umidade \leq 1.0%, Condutibilidade: \leq 5ppm, Ferro: \leq 5ppm, Densidade a 25°C: 1.0645–1.0655g/mL. Condições de transporte e armazenamento: +15°C a 30°C. CAS: 9002-93-1. Referência: PROMEGA H5142, Sigma X-100 ou similar. Apresentação: frasco com 100 mL.	frasco	1	123,00	123,00
45	Vector pPIC9K (pPIC9K Pichia Vector). Vector pPIC9K que carrega o gene de resistência à canamicina que confere resistência ao reagente geneticina em Pichia. A geração espontânea de múltiplos eventos de inserção pode ser identificada pela resistência ao aumento dos níveis de Geneticina. Transformantes de Pichia são selecionados em meio deficiente em histidina e testado para resistência ao Reagente Geneticina. A capacidade de crescer em concentrações elevadas de Geneticina indica que múltiplas cópias do gene de resistência à canamicina e o gene de interesse são integrados no genoma. O vector pPIC9K dirige a secreção de proteínas expressas. Unidade de medida: 20 microgramas. Condições de transporte e armazenamento: -20°C. Referência Invitrogen V17-520 ou similar.	unidade	1	2.370,00	2.370,00
46	Acetona. Sinônimos: propanona, Dimetilcetona. Aspecto físico: transparente, límpido. Fórmula química: C ₃ H ₆ O. Pureza mínima 99,8%. Reagente para UV-IR-HPLC-GPC. CAS 67-64. Apresentação: frasco com	frasco	5	35,46	177,30

	1000 mL.				
47	Ácido sulfúrico. Sinônimos: Sulfato de hidrogênio, óleo vitríolo. Aspecto físico: Líquido, incolor, fumegante, viscoso, cristalino. Fórmula química H ₂ SO ₄ . Grau de pureza mínima 99%. Reagente P.A. CAS 7664-93-9. Apresentação: frasco com 1000 mL.	frasco	7	46,14	322,98
48	Molibdato de amônio. Aspecto físico pó cristalino branco a levemente amarelado, peso molecular 1235,86, fórmula química (nh ₄) ₆ mo ₇ o ₂₄ ·4h ₂ o (heptamolibdato, tetrahidratado), grau de pureza teor de moo ₃ 81,0 a 83,0%, pureza mínima de 99,0%. Reagente P.A., ACS, ISO. CAS 12054-85-2. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	1	287,89	287,89
49	Sulfato de cobre II pentahidratado. Sinônimos: Sulfato de cobre pentahidratado, Sulfato cúprico pentahidratado. Aspecto físico: cristal fino azul. Fórmula química: CuSO ₄ ·5H ₂ O. Pureza mínima 98%. CAS 7758-99-8. Apresentação: frasco com 500 g.	frasco	1	20,23	20,23

Valor total estimado: R\$ 66.478,42

3.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.2. Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços:

3.2.1. Itens 12 ao 49:

a) uma cópia da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme a Norma Técnica da ABNT NBR 14.725; e

b) Certificado de Qualidade do Fabricante, Laudo do Fabricante ou Ficha de Especificação Técnica que ateste as características físico-químicas do produto.

3.2.2. Demais itens: catálogo, folder ou especificações, técnicas **exclusivamente do fabricante**, para os itens cotados na proposta indicando cada item da proposta, não sendo permitido catálogo adulterado ou copiado para o Word sob pena de sanções para tal ato;

3.3. Encerrada a sessão pública, o(s) licitante(s) vencedor(es) dos **itens 2, 3 e 11, deverá(o) enviar** à EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA (endereço constante na capa do edital), juntamente com os documentos originais ou cópias autenticadas da proposta e documentos habilitatórios exigidos no Edital e neste Termo de Referência, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, **uma amostra de, pelo menos, 100g de cada produto** para verificação da qualidade de todos os parâmetros

exigidos na descrição. Caso a amostra não esteja de acordo com a descrição estabelecida neste edital, a empresa licitante será desclassificada. O frete/envio será por conta do fornecedor (empresa licitante).

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição de materiais laboratoriais e reagentes químicos visa atender à demanda da Embrapa Pesca e Aquicultura, dando suporte às rotinas laboratoriais, aos projetos de pesquisa em andamento e aos novos projetos de pesquisa desenvolvidos pela Embrapa Pesca e Aquicultura.

4.2. A utilização do pregão para registro de preços foi escolhida pelas vantagens de oferecer a redução de estoques e custos de aquisição, possibilitar entregas mais constantes e em menores quantidades, possibilitar um melhor aproveitamento do espaço físico de nosso almoxarifado, evitar o fracionamento de despesas, diminuir o número de licitações de mesmo objeto, organizar as compras e pela não necessidade de disponibilidade orçamentária total para realização do processo.

4.3. Por se tratar da republicação de itens desertos e fracassados de licitação anterior (Pregão eletrônico 09/2015 da UASG 135007) exclusiva para ME/EPP, ampliou-se, neste processo 46/2015, a participação para o tipo AMPLA, nos termos do art. 49, III, da LC 123/2006, no intuito de buscar-se a economicidade através da ampliação da competitividade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura dos reagentes de laboratório fornecidos e aceitos pela Embrapa.

5.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos produtos referentes ao objeto desta contratação.

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema no material recebido.

5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema no material recebido.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as normas do Termo de Referência, do Edital e dos instrumentos que o integram.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

6.2. Cumprir o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos IMPRETERIVELMENTE, contados do recebimento da nota de empenho e da OCS – Ordem de Compras/Serviços ou Nota de Crédito, exceto eventuais produtos importados, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, SITUAÇÃO QUE DEVERÁ SER INFORMADA NA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.3. Executar a entrega dos produtos, conforme a demanda e especificado este Termo e no instrumento de Contrato/OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Embrapa** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem de duração do obstáculo impeditivo.

6.4. Entregar os reagentes (itens 12 ao 49) com comprovação de certificação pelo NIST – USA, INMETRO ou ABNT. Quando da inexistência desses certificados aplicados a um reagente em particular a empresa deverá apresentar laudo de análises de pureza do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que deverá constar obrigatoriamente da referência ao lote dos produtos fornecidos.

6.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, não se admitindo modificações.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

7.1. No ato da entrega, os materiais laboratoriais e os reagentes fornecidos deverão vir acompanhados de respectiva comprovação de certificação pelo NIST – USA, INMETRO ou ABNT. Quando da inexistência desses certificados aplicados a um reagente em particular a empresa deverá apresentar laudo de análise do produto que ateste as características físico-químicas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que deverá constar obrigatoriamente da referência ao lote dos produtos fornecidos.

7.2. A entrega dos produtos, objeto deste Edital da Embrapa Pesca e Aquicultura deverá ser por demanda, a critério da Embrapa, e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos IMPRETERIVELMENTE, contados do recebimento da nota de empenho e da OCS – Ordem de Compras/Serviços ou Nota de Crédito, exceto eventuais produtos importados, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, SITUAÇÃO QUE DEVERÁ SER INFORMADA NA PROPOSTA DE PREÇOS;

7.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

7.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.4.1. **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

7.4.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

7.5. Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.6. Todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congêneres.

7.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.

7.8. Os materiais/produtos serão recusados se:

7.8.1. Forem entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta/edital;

7.8.2. Forem entregues com embalagens violadas, amassadas, em desacordo com as condições de transporte especificadas pelo fabricante ou fora da validade mínima.

7.8.3. Forem entregues reagentes químicos sem comprovação de certificação pelo NIST – USA, INMETRO, ABNT ou laudo de análises de pureza do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.8. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição dos materiais/produtos recusados, sem ônus para a Embrapa Pesca e Aquicultura, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **Embrapa** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

8.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

Palmas-TO, 23 de setembro de 2015.

Flávia Fernandes Paulino
Setor de Gestão de Laboratório

Simone Rodrigues Campelo
Setor de Gestão de Laboratório

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2015 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 28/2015 – Embrapa Pesca e Aquicultura, apresento nossa proposta de preço para _____, **conforme abaixo especificado:**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total estimado da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 2(dois) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa _____.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa _____, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2015 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [REDACTED] / [REDACTED]

Processo nº [REDACTED] / [REDACTED]
Pregão Eletrônico nº [REDACTED] / [REDACTED]

No dia [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] / [REDACTED] - [REDACTED], inscrição estadual nº [REDACTED] / [REDACTED] - [REDACTED], sediada em [REDACTED], CEP: [REDACTED], neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº [REDACTED] / [REDACTED], RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário [REDACTED] inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], inscrição estadual nº [REDACTED], sediado na [REDACTED], CEP [REDACTED], neste ato representada por seu Sócio proprietário, [REDACTED], brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N° [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1				
2				
3				

O ÓRGÃO GERENCIADOR será [REDACTED].

São ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

b) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

c) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

(Caso não haja órgãos participantes excluir o item)

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 124/2013, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão Participante(quantidade de itens)	Quantidade Total por item

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Autoridade da Embrapa competente para
assinar a Ata de Registro de Preço
Chefe Geral
Embrapa _____

Representante legal do Fornecedor
Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO III-A

Cadastro de Reserva

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores, que igualaram seus preços ao da proposta vencedora:

ITEM/Nº		PREÇO UNITÁRIO: R\$	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	LOTE
2º			
3º			
4º			
5º			

Fornecedores do Cadastro de Reserva (Utilizar somente na hipótese de haver fornecedores que aceitem cotar os bens/serviços com preços iguais):

2º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

3º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO IV - MINUTA DA OCS

MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – OCS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
OCS: ____/2015 <i>Natureza: Serviço</i> <i>Data da Emissão:</i> <i>Processo nº:</i> <i>Modalidade da Licitação:</i> <i>Fundamentação Legal:</i>					
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor:					
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone(s):					
Contato:			Email:		
3. OBJETO					
Item	Descrição	Q	U	Preço Unitário	Preço Total
1		1	SVC		
Total					
Valor Total por extenso:					
Informações Financeiras:					
Item(ns)	Classificação Contábil	Descrição		Valor	
1					
Item(ns)	Plano de Ação	Solicitante		Valor	
1					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
4.1 Dados para o faturamento:					
Nome: Embrapa Pesca e Aquicultura e Sistemas Agrícolas					
Endereço: Quadra 104 Sul, AV. LO I, nº 34, Conj. 04, 1º e 2º Pavimentos - Plano Diretor Sul, CEP 77.020-020					
Cidade: Palmas/TO					
CNPJ: 00.348.003/0019-40			Inscrição Estadual: 29.419.695-1		
4.2 Prazo de entrega:					
4.3 Local para entrega:					
4.4 Garantia:					

4.4 Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, estar regular com as certidões do INSS, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ INVIABILIZADO.

5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:

Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

5.1 Tributação

5.1.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar CPF, NOME e ASSITATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.1.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.1.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.1.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

5.2 Retenções: (IMPORTANTE)

5.2.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.2.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

6. MULTA

0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7. ENCARGOS: Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

8. OUTRAS CONDIÇÕES

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: ntfe.cnpasa@embrapa.br

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Responsável pela Emissão
especificados(s) nesta OCS.

Autorizamos o Fornecimento do(s) material(ais)/serviços

Conferente

Setor de Patrimônio e Suprimento
Matrícula

Chefe Adjunto de Administração
Matrícula

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

(assinatura com carimbo)